



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

FIs: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026  
EDITAL SIMPLIFICADO  
Processo Administrativo nº 176634/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 458/2023, de 19 de dezembro 2023, e demais normas aplicáveis.

**DATA/HORA DO INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 19 de fevereiro de 2026 até 23 de fevereiro de 2026 as 23:59hs (horário de Brasília).

**ANALISE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:** 24 de fevereiro de 2026 AS 09:00 HORAS.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai-MS.

**TIPO:** Menor preço por item

**FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:** as propostas deverão ser enviadas no **E-mail:** [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

Sabendo-se da obrigatoriedade de divulgação do instrumento convocatório visando ampla participação na disputa para lograr êxito na contratação, intentando obter a melhor e mais vantajosa proposta de preços para o erário, mediante a eventual apresentação de **propostas de preço adicionais**, informa-se que já foi identificada duas propostas que atende às necessidades da Administração, tendo sido **pré-classificadas** após análise prévia de conformidade com o objeto e com os parâmetros de vantajosidade.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **“AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

2.2. Poderão participar desta dispensa de licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

com o objeto dela, e que atendam aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do site: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA E O ENVIO DE PROPOSTAS**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o recebimento da sua **PROPOSTA E DOCUMENTOS** de habilitação no e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação, até a data e o horário limite estabelecidos acima.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, e se necessário, complementa/adequa ao envio da última proposta;

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5.3. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço unitário tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

*fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

4.5.4. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os **documentos exigidos para fins de habilitação** estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

5.2. Os documentos deverão ser enviados junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

### **5.3. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1 Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5.3.4. Outros documentos**

**a)** Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias, (registro da empresa na entidade profissional);

**b)** Declaração Unificada (conforme modelo anexo IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los no e-mail, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

**5.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos registros de empresas inidôneas.

**5.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.6.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.6.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

**5.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**6.2.** No máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar comprovar a existência de sede ou entreposto de fornecimento no Município de Amambai/MS, requisito operacional voltado à mitigação de riscos logísticos e prevenção de desabastecimentos, conforme termo de referencia.

**6.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Contratação Direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis:

Rubrica:

6.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>, no Diário Oficial da Assomasul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. Todas as referências de tempo neste edital, seguirão o horário de Brasília/DF;

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.4. A homologação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação;

8.5. As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e dos documentos de habilitação, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse Público.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

8.10. Da sessão pública será divulgada a Ata.

8.11. O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Amambai/MS.

8.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declarações Unificada

ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Amambai/MS, 18 de fevereiro de 2026.

**DORIVAL SOARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Decreto Municipal nº. 005/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls:

Rubrica:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176634/2026**

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. A tramitação do certame e o bem ofertado deverão transcorrer de acordo com as especificações, quantitativo e condições abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.
01	<b>CARGA DE GAS P13, GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG – TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO DOMÉSTICO.</b>	UND.	450

Requisita-se, como requisitos mínimos para a tramitação do feito e futura aquisição do objeto, estes, a seguir elencados:

- a) que o fornecedor esteja regularmente constituído, com inscrição ativa no CNPJ, e comprove situação regular, ainda que com ressalvas, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de sua sede, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, de modo a assegurar a idoneidade econômico-fiscal necessária à execução contratual;
- b) que não se encontre em estado de falência, recuperação judicial ou situação equivalente, comprovada mediante certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede, preservando-se a segurança jurídica da contratação;
- c) que não recaia sobre o fornecedor qualquer impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, decorrente da aplicação de sanções legalmente previstas;
- d) que possua CNAE compatível com o objeto demandado, evidenciando pertinência técnica e aptidão empresarial para o fornecimento de GLP;
- e) que o produto atenda às exigências mínimas de qualidade e segurança, observados os padrões técnicos e normativos aplicáveis, especialmente aqueles expedidos pelos órgãos competentes, bem como os requisitos específicos a serem detalhados no Termo de Referência;
- f) que o fornecimento ocorra mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, formalizada por meio eletrônico, contendo, no mínimo, data de expedição, quantitativo requisitado, local e prazo de entrega, valores unitário e total, bem como identificação do responsável pela requisição, devendo o material ser entregue acompanhado da documentação fiscal pertinente e da respectiva Nota de Empenho;
- g) Considerando a natureza do objeto, caracterizado como insumo essencial de consumo contínuo, bem como a ampla disponibilidade do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP no mercado local e regional, estabelece-se o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega do objeto, contado do recebimento da requisição formal emitida pela Administração.

Tal prazo revela-se **razoável e proporcional**, sendo compatível com as práticas usuais de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

mercado, além de necessário para assegurar a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento de unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

O **local, a data e o horário de entrega** do objeto serão **informados previamente** à adjudicatária por meio da **Autorização de Fornecimento**, expedida pela Administração, não sendo possível o pré-estabelecimento de tais parâmetros de forma absoluta nos documentos preparatórios e instrumento convocatório.

Tal sistemática justifica-se pela **natureza do objeto**, que envolve insumo de consumo contínuo e essencial, cuja necessidade de reposição pode ocorrer de forma **pontual e, por vezes, imprevisível**, especialmente em situações de **substituição imediata de botijões** em unidades que mantêm funcionamento ininterrupto.

Dessa forma, a definição casuística do local, data e horário de entrega mostra-se **necessária e adequada** para assegurar a **continuidade dos serviços públicos**, conferir **agilidade operacional** à execução do ajuste e evitar riscos de desabastecimento, sem prejuízo da formalização prévia da demanda e do adequado controle administrativo.

h) que a contratada comunique formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos pactuados, tão logo identificada, assumindo integral responsabilidade pelos custos de frete, transporte, seguro e demais encargos relacionados à entrega;

i) que o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura devidamente atestada, reiniciando-se o prazo integralmente em caso de devolução do documento fiscal;

j) **VIGÊNCIA DO AJUSTE:** Fica definido como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, consoante o **art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021**;

k) que a execução do fornecimento ocorra de forma parcelada e sucessiva ao longo de até 12 (doze) meses, sob demanda das Secretarias, devendo a contratada comprovar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização do ajuste, a existência de sede ou entreposto de fornecimento no Município de Amambai/MS, requisito operacional voltado à mitigação de riscos logísticos e prevenção de desabastecimentos.

l) que não incumbam ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da execução contratual, tampouco despesas relacionadas a direitos e encargos trabalhistas de obrigação da CONTRATADA.

m) A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário, devendo ainda, no mesmo prazo, sanar quaisquer ocorrências apontadas em sede de fiscalização por parte do ente CONTRATANTE.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, na modalidade P13, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O GLP configura insumo de consumo contínuo e caráter essencial, indispensável ao funcionamento cotidiano de unidades responsáveis pelo preparo de refeições, aquecimento de água e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apoio logístico a serviços públicos, especialmente nas áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, Serviços Urbanos, Gestão e demais Secretarias demandantes. Eventuais interrupções no fornecimento impactam diretamente a execução de políticas públicas sensíveis, podendo ocasionar paralisações operacionais e prejuízos ao atendimento da população.

A definição dos quantitativos baseou-se na análise do histórico recente de consumo, em verificações operacionais realizadas pelas unidades demandantes e na avaliação da intensidade de uso por Secretaria, resultando em readequação técnica dos volumes originalmente estimados, com ajustes redistributivos pontuais, de modo a compatibilizar a demanda projetada com o cenário operacional atual, sem ampliação desarrazoada do consumo e sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

O planejamento adotado não se restringe à mera reprodução de quantitativos pretéritos, mas decorre de avaliação da demanda efetiva, com incorporação de margens técnicas mínimas destinadas exclusivamente à absorção de oscilações ordinárias de consumo ao longo da vigência contratual, visando mitigar riscos de desabastecimento, assegurar previsibilidade operacional e evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, conforme demonstrado no Memorial de Cálculo.

Ressalte-se que a contratação estruturada busca prevenir a adoção de medidas emergenciais, potencialmente mais onerosas e incompatíveis com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, fortalecendo a governança do fornecimento.

Assim, a solução proposta apresenta-se tecnicamente fundamentada, proporcional às necessidades identificadas e alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando condições adequadas para a execução regular das atividades institucionais, a previsibilidade do abastecimento e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade, com racionalização dos recursos e mitigação de riscos operacionais.

### **3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como dispensa de licitação, seguindo o critério de julgamento de menor preço unitário**, conforme disposto no art. 75, II da referida Lei.

3.2. O procedimento de contratação direta em tela observará todos os pressupostos contidos na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

O valor total estimado da aquisição pretendida é de **R\$ 52.803,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e três reais)**, decorrentes da média de preços obtidos mediante pesquisa mercadológica, resultando na seguinte média.

ITEM	DESCRÍÇÃO	TIPO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CARGA DE GAS P13, GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG – TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO DOMÉSTICO.</b>	UND.	450	R\$ 117,34	R\$ 52.803,00

Posto isso, cumpre destacar que, embora tenham sido apresentadas **três propostas** em atendimento à solicitação da Secretaria demandante, **apenas duas delas se encontram preliminarmente classificadas**, por apresentar **preço inferior e compatível com a média de valores estimada pela por esta Superintendência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A terceira proposta foi desclassificada por **ultrapassar os limites de aceitabilidade definidos com base na referida estimativa de preços**, o que inviabiliza sua prévia aceitação sob os Princípios da Economicidade e Razoabilidade que regem as contratações públicas.

Diante disso, apresenta-se a seguir as propostas classificadas, com valor unitário e valor total estimado para a aquisição, conforme os parâmetros estabelecidos:

PROPONENTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	UND.	450	R\$ 111,90	R\$ 50.355,00
B	UND.	450	R\$ 115,00	R\$ 51.750,00

Em observância ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, o instrumento convocatório será devidamente divulgado, com o objetivo de assegurar ampla participação de interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, facultando-se a apresentação de propostas adicionais por outros licitantes, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail **licitação.amambai@hotmail.com**, no prazo estabelecido.

Não havendo a apresentação de novas propostas por meio do referido canal, a Administração dará continuidade ao julgamento do procedimento, com a análise da habilitação do proponente melhor classificado, observada a ordem de classificação, para fins de adjudicação do objeto e homologação do certame.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registre-se que o Município de Amambai/MS encontra-se em fase avançada de implantação e consolidação do Plano Anual de Contratações – PCA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em processo conduzido com apoio técnico do SEBRAE/MS, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora, voltado ao fortalecimento da governança das contratações públicas.

Embora o PCA ainda esteja em fase de institucionalização formal, a presente contratação encontra-se devidamente lastreada em planejamento material prévio, evidenciado pela natureza essencial e contínua do objeto, pela previsibilidade da demanda com base em histórico de consumo, bem como pela existência de dotação orçamentária específica e compatível na Lei Orçamentária vigente, além da regular instrução do processo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Ressalte-se que já foram adotadas providências formais para inclusão desta demanda no PCA do exercício correspondente, tratando-se a ausência pontual de referência expressa ao referido instrumento como situação transitória, inerente ao processo de implementação do novo modelo de governança das contratações públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CENTRO DE CUSTO DEMANDANTE	DEMANDA ATUALIZADA - 2026
<b>ÓRGÃO:</b> 02 08 00 SEDES <b>FUNCIONAL:</b> 23 334 0002 2100 0000 MANUT DAS ATIV GAB SEC <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SEDES P13 – 03
<b>ÓRGÃO:</b> 02 04 00 SEC MUN AGROPECUÁRIA <b>FUNCIONAL:</b> 20 606 0002 2015 0000 MANUT DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	SEAGRI P13 – 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	
<b>ÓRGÃO:</b> 02 11 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA <b>FUNCIONAL:</b> 04 451 0002 2038 0000 MANUT DA SEC. INFRAESTRUTURA <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SEINFRA P13 – 06
<b>ÓRGÃO:</b> 02 10 00 SEC MUN SERV URB <b>FUNCIONAL:</b> 15 452 0002 2032 0000 MANUT DA SECRET SERV URB <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SEMSUR P13 – 17
<b>ÓRGÃO:</b> 02 05 00 SEC FAZENDA <b>FUNCIONAL:</b> 04 121 0002 2019 0000 MANUT SEC FAZENDA <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SEFAZ P13 - 03
<b>ÓRGÃO:</b> 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL <b>FUNCIONAL:</b> 08 241 0056 2217 0000 PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 1.030-8	SMAS P13 - 67
<b>ÓRGÃO:</b> 02 13 00 SEC. CIDADE <b>FUNCIONAL:</b> 04 125 0002 2039 0000 MANUT. DEPTO. MUNIC. DE TRANSI - DETRAT <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	CIDADE P13 – 20
<b>ÓRGÃO:</b> 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12 365 0027 2224 0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.1001 <b>CONTA CORRENTE:</b> 2.221-7	SEMED – CRECHE P13 - 75
<b>ÓRGÃO:</b> 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12 365 0006 2066 0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.1001 <b>CONTA CORRENTE:</b> 2.221-7	SEMED – PRÉ ESCOLA P13 – 42
<b>ÓRGÃO:</b> 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12 361 0006 2026 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.1001 <b>CONTA CORRENTE:</b> 2.221-7	SEMED – FUNDAMENTAL P13 – 75
<b>ÓRGÃO:</b> 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12 361 0006 2025 0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	SEMED – SECRETARIA P13 – 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.1001 <b>CONTA CORRENTE:</b> 2.221-7	
<b>ÓRGÃO:</b> 02 14 00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA <b>FUNCIONAL:</b> 13 392 0013 2030 0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 11.844-3	SEDESC P13 – 02
<b>ÓRGÃO:</b> 02 12 00 SEC MUN MEIO AMBIENTE <b>FUNCIONAL:</b> 18 122 0012 2055 0000 MANUT DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 11.956-3	SEMAI P13 – 03
<b>ÓRGÃO:</b> 02 06 00 SEC GESTÃO <b>FUNCIONAL:</b> 04 122 0002 2023 0000 MANUT DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	GESTÃO P13 – 40
<b>ÓRGÃO:</b> 02 23 00 SEC MUN COMUM. SOCIAL <b>FUNCIONAL:</b> 24 131 0305 2225 0000 MANUT DA SECRET COMUNI. SOCIAL <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SECOM P13 – 02
<b>ÓRGÃO:</b> 02 24 00 SEC MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS <b>FUNCIONAL:</b> 14 423 0306 2226 0000 MANUT DA SCR. DE ASSUN. IND. <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SEIND P13 - 02
<b>ÓRGÃO:</b> 022600 SECRETARIA DE TURISMO <b>FUNCIONAL:</b> 23 695 0002 1119 0000 INCENTIVO AO TURISMO <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.0000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 180.000-0	SETUR P13 – 02
<b>ÓRGÃO:</b> 02 09 01 FUNDO MUN SAÚDE <b>FUNCIONAL:</b> 10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA <b>ELEMENTO DESP:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO <b>FONTE CÓD:</b> 1.500.1002 000.000 <b>CONTA CORRENTE:</b> 7.678-3	SAÚDE P13 – 35

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Como já devidamente versado, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura;
- 6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;
- 6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos, sendo eles negativos ou “positivos com efeitos negativos”:

- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ CRF do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do bem a ser pactuado, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.2. Providenciar a, nos prazos já abordados, correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Amambai - MS.

7.1.4. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.1.5. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.1.6. Assinar o Contrato a ser firmado.

7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

7.1.9. Executar o fornecimento pactuado de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste.

7.1.11. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

7.1.12. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1.13. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do fornecimento de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer condições objeto do Contrato.

7.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis:

Rubrica:

àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental ou afim), ou ainda, junto a órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendidas todas que se façam necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, em decorrência da contratação.

7.1.15. Solicitar a presença imediata do CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução do objeto contratado, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

7.1.16. Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos.

7.1.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.18. Incumbe à CONTRATADA, ainda, dar cumprimento a toda normativa legal, regulamentar e congênere versada neste Termo de Referência, tanto durante o deambular da fase externa do procedimento de contratação direta quanto no transcurso da execução contratual.

**7.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

7.2.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;

7.2.5. O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

7.2.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja retificado, reparado ou corrigido.

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados.

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.11. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos, para as devidas correções, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas sejam as mais adequadas.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da nota de empenho.

8.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na *Lei Federal nº. 14133/2021*.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **9. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO E MEIOS DE MINIMIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, insumo classificado como produto inflamável e de uso contínuo em diversas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, torna-se necessária a identificação e avaliação prévia dos riscos ambientais associados à contratação.

O presente tópico tem por finalidade analisar os potenciais impactos decorrentes do transporte, armazenamento, manuseio e utilização do produto, bem como eventuais não conformidades com normas técnicas e ambientais aplicáveis, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

Tal abordagem integra o planejamento da contratação e visa assegurar que a execução do objeto ocorra de forma segura, responsável e compatível com a proteção do meio ambiente, da saúde dos usuários e da integridade das instalações públicas.

Nesta senda, pondera-se a eventual ocorrência dos seguintes riscos, tal como sugere-se medidas aptas à mitigação de tais eventos:

### **1. RISCO DE VAZAMENTO DE GLP DURANTE ARMAZENAMENTO OU USO**

**Impacto:** Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis:

Rubrica:

Vazamentos podem provocar contaminação do ambiente, riscos à segurança das pessoas e potencial ocorrência de incêndios ou explosões, com danos ambientais e necessidade de acionamento de órgãos de emergência.

**Medidas de mitigação:**

Exigir que os botijões sejam fornecidos com lacre de segurança e válvulas em perfeito estado; realizar inspeções visuais no ato do recebimento; orientar as unidades quanto à verificação periódica de conexões e mangueiras; assegurar armazenamento em locais ventilados; e prever no Termo de Referência a substituição imediata de botijões com qualquer indício de vazamento.

**2. RISCO DE DESCARTE INADEQUADO DE BOTIJÕES OU VÁLVULAS**

**Impacto:** Médio

O descarte incorreto de botijões inutilizados ou componentes danificados pode gerar passivo ambiental, em desacordo com normas ambientais e de segurança, além de responsabilização administrativa.

**Medidas de mitigação:**

Estabelecer obrigação contratual de recolhimento dos botijões vazios ou inutilizados pelo fornecedor; vedar descarte pelas unidades; exigir destinação ambientalmente adequada dos recipientes danificados; e orientar os fiscais quanto ao controle de retorno dos vasilhames.

**3. RISCO DE MANUSEIO INADEQUADO DO GLP POR PESSOAL NÃO CAPACITADO**

**Impacto:** Médio a Alto

O uso indevido pode ocasionar acidentes, liberação indevida de gás e impactos ambientais localizados, além de comprometer a integridade das instalações públicas.

**Medidas de mitigação:**

Promover orientação básica aos servidores responsáveis pela troca de botijões; restringir o manuseio a pessoal previamente designado; afixar instruções simplificadas de segurança nas unidades; e prever apoio técnico do fornecedor em casos de instalação ou substituição inicial.

**4. RISCO DE TRANSPORTE INADEQUADO DO PRODUTO**

**Impacto:** Médio

Falhas no transporte podem resultar em vazamentos durante o deslocamento, com impacto ambiental pontual e riscos à segurança viária e urbana.

**Medidas de mitigação:**

Exigir que o transporte seja realizado em veículos apropriados, com fixação adequada dos botijões; responsabilizar integralmente a contratada por danos decorrentes do transporte; e prever comunicação imediata de ocorrências durante o deslocamento.

**5. RISCO DE ARMAZENAMENTO EM LOCAL INADEQUADO OU SEM VENTILAÇÃO APROPRIADA**

**Impacto:** Médio

A estocagem em locais incompatíveis pode favorecer o acúmulo de gás, aumentando o risco de acidentes ambientais e exigindo intervenções corretivas emergenciais.

**Medidas de mitigação:**

Orientar as unidades quanto ao armazenamento em áreas abertas ou ventiladas; evitar estocagem em ambientes fechados; limitar a quantidade armazenada por local; e prever inspeções periódicas pelos responsáveis de cada Secretaria.

**6. RISCO DE AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO**

**Impacto:** Médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Equipamentos mal conservados podem apresentar falhas, vazamentos e consumo ineficiente de GLP, elevando o risco ambiental e o desperdício de recursos.

**Medidas de mitigação:**

Incentivar manutenção preventiva periódica dos fogões e conexões; orientar substituição imediata de mangueiras e reguladores danificados; e incluir essa verificação nas rotinas de fiscalização interna.

**7. RISCO DE AUMENTO DE EMISSÕES INDIRETAS ASSOCIADAS AO CONSUMO DE GLP**

**Impacto:** Baixo

Embora o GLP possua queima relativamente limpa, o aumento do consumo implica elevação proporcional de emissões atmosféricas.

**Medidas de mitigação:**

Adoção de quantitativos compatíveis com o consumo real projetado; estímulo ao uso racional do insumo; e manutenção adequada dos equipamentos para evitar desperdício energético.

**8. RISCO DE NÃO CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA**

**Impacto:** Médio

O descumprimento de normas técnicas (ABNT, Corpo de Bombeiros, legislações ambientais) pode gerar autos de infração, necessidade de adequações estruturais e impactos ambientais indiretos.

**Medidas de mitigação:**

Exigir conformidade com normas técnicas aplicáveis; orientar as unidades quanto às exigências do Corpo de Bombeiros; e prever acompanhamento da fiscalização contratual quanto às condições mínimas de segurança.

**9. RISCO DE RESPOSTA INADEQUADA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS**

**Impacto:** Médio

A inexistência ou fragilidade de protocolos de resposta pode ampliar os efeitos ambientais de incidentes envolvendo GLP.

**Medidas de mitigação:**

Definir fluxo básico de comunicação de ocorrências; orientar as unidades sobre procedimentos iniciais em caso de vazamento; manter contatos de emergência acessíveis; e acionar imediatamente a contratada e órgãos competentes quando necessário.

**10. RISCO DE PERCEPÇÃO NEGATIVA POR PARTE DA SOCIEDADE EM CASO DE INCIDENTE**

**Impacto:** Baixo a Médio

Ocorrências ambientais associadas ao uso do GLP podem afetar a imagem institucional da Administração.

**Medidas de mitigação:**

Atuação preventiva por meio de controle operacional e fiscalização; resposta rápida a incidentes; transparência na comunicação institucional; e demonstração de adoção de boas práticas ambientais e de segurança.

**10. RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS**

Considerando a natureza do objeto e sua relevância para a continuidade das atividades institucionais, procede-se à identificação e análise dos principais riscos gerais associados ao procedimento de contratação, com o objetivo de antecipar eventuais impactos sobre o fornecimento, a execução contratual e a prestação dos serviços públicos.

O presente tópico visa subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, fortalecendo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis:

Rubrica:

planejamento da contratação, a gestão do contrato e a mitigação de eventos que possam comprometer a regularidade do abastecimento e a eficiência administrativa.

**1. RISCO DE DESABASTECIMENTO DE GLP**

**Impacto:** Alto

A interrupção no fornecimento pode comprometer imediatamente o funcionamento de cozinhas, unidades educacionais, serviços socioassistenciais e de saúde, afetando a continuidade de serviços públicos essenciais e gerando risco de paralisação operacional.

**Meios de mitigação:**

Planejamento anual baseado em histórico de consumo e demanda projetada; definição de quantitativos compatíveis com a capacidade operacional das unidades; exigência de prazo máximo de entrega de 24 horas; acompanhamento sistemático do saldo contratual; comunicação antecipada de necessidade pelas unidades demandantes; e atuação preventiva da fiscalização para reposição oportuna dos botijões.

**2. RISCO DE ATRASO NA ENTREGA**

**Impacto:** Alto

O não cumprimento do prazo de entrega pode ocasionar a necessidade de adoção de medidas emergenciais, com prejuízo ao planejamento, aumento de custos indiretos e potencial responsabilização administrativa.

**Meios de mitigação:**

Estabelecimento contratual de prazo máximo de entrega; exigência de sede ou entreposto local do fornecedor; previsão de comunicação prévia de intercorrências; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; e monitoramento contínuo do desempenho da contratada pela fiscalização.

**3. RISCO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**Impacto:** Alto

Falhas na execução contratual podem levar à necessidade de adoção de medidas emergenciais, situação menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e mais sensível sob a ótica do controle externo.

**Meios de mitigação:**

Planejamento preventivo da contratação; definição de quantitativos compatíveis com o consumo real; gestão ativa do contrato; acompanhamento do cronograma de fornecimento; e adoção tempestiva de medidas administrativas em caso de indícios de inadimplemento.

**4. RISCO DE FALHA NA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA**

**Impacto:** Médio

A entrega em locais e horários inadequados pode gerar atrasos na substituição de botijões, impactando pontualmente unidades específicas e exigindo reprogramações operacionais.

**Meios de mitigação:**

Formalização das requisições por Autorização de Fornecimento contendo local, prazo e quantitativo; articulação prévia entre as Secretarias e o fornecedor; designação de responsáveis pelo recebimento; e acompanhamento da entrega pelos fiscais indicados.

**5. RISCO DE INADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**Impacto:** Médio

Subdimensionamento pode gerar desabastecimento; superdimensionamento pode resultar em baixa eficiência alocativa dos recursos públicos, com reflexos na economicidade.

**Meios de mitigação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Utilização de histórico de consumo; reavaliação técnica da demanda; redistribuição de quantitativos por Secretaria; acompanhamento do consumo ao longo da vigência; e possibilidade de ajustes administrativos na execução, conforme comportamento real da demanda.

**6. RISCO DE DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DE UM ÚNICO FORNECEDOR**

**Impacto:** Médio

Em caso de dificuldades operacionais ou financeiras do adjudicatário, pode haver prejuízo à continuidade do fornecimento.

**Meios de mitigação:**

Exigência de regularidade fiscal e econômica do fornecedor; acompanhamento da execução contratual; aplicação de sanções em caso de inadimplemento; e adoção de medidas administrativas tempestivas visando resguardar a continuidade do serviço.

**7. RISCO DE VARIAÇÃO DE DEMANDA AO LONGO DA VIGÊNCIA**

**Impacto:** Médio

Oscilações decorrentes de eventos institucionais, expansão de unidades ou aumento de atendimentos podem pressionar o quantitativo estimado, exigindo gestão ativa do Contrato.

**Meios de mitigação:**

Monitoramento contínuo do consumo; comunicação periódica das Secretarias demandantes; planejamento de reposições com antecedência; e utilização racional do insumo, priorizando unidades de maior criticidade.

**8. RISCO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PACTUADAS**

**Impacto:** Médio a Alto

O inadimplemento total ou parcial do instrumento pode gerar atrasos, necessidade de aplicação de sanções e eventual rescisão, com impacto direto na continuidade dos serviços.

**Meios de mitigação:**

Designação formal de fiscais do contrato; acompanhamento da execução; registro de ocorrências; aplicação de penalidades previstas; e adoção de medidas corretivas imediatas em caso de não conformidade.

**9. RISCO DE QUESTIONAMENTO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE**

**Impacto:** Baixo a Médio

Pode ocorrer caso haja percepção de fragilidade na justificativa de quantitativos, prazos ou modelo de processamento.

**Meios de mitigação:**

Instrução processual robusta; memorial de cálculo detalhado; fundamentação técnica da demanda; registro do histórico de consumo; análise de alternativas; mapeamento de riscos; e alinhamento do procedimento aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

**10. RISCO DE ALTERAÇÃO NORMATIVA SUPERVENIENTE**

**Impacto:** Baixo

Mudanças legislativas ou regulamentares podem exigir ajustes procedimentais.

**Meios de mitigação:**

Acompanhamento permanente da legislação aplicável; adequação tempestiva dos procedimentos administrativos; e revisão contratual, quando necessário, para manutenção da conformidade normativa.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Não serão aceitos bens em desacordo com o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

11.5. Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

<b>SEDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>CIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE</b>	
<b>SEMAI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
ANDREIA MARIA SILVEIRA PEIXER	1.479-1
RICARDO VARGAS MACEDO	31.482-1
<b>SEAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>SEMSUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
JOSILEIA MOREIRA CUBILHA	2.329-19
LUCILENE CORREA DA SILVA	1.681-1
<b>SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>GESTÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
JOSÉLIA NUNES TAVARES	1.474
JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA	1.672-1
<b>SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
MARTA GISLAINE RODRIGUES PALHANO	12801-6
MARIA RITA DE MELO	1371-5
<b>SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
BRUNO ANDERSON MATOS E SILVA	32.737-1
CLEVERSON RAMOS CARDOSO	8.692-1
<b>SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA</b>	
<b>SEIND – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>	
<b>SETUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
CRISTIANE APARECIDA TOBIAS	1.508-5
MARCO ANTÔNIO MARTINS	878
<b>SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
LUANA MAURÍCIO FERNANDES	35.376-1
LUIZ HENRIQUE VALÉRIO CADORIN	24.560-2
<b>SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
NOME	MATRICULA FUNCIONAL
ARISTIDES NUNES RODRIGUES	1460-1
SANDRA GONÇALVES DA SILVA	20.099-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**(Se possível, confeccionar no papel timbrado da empresa)**

**ANEXO II – Modelo de Proposta**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176634/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ Nº:**

**ENDERECO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

- Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
- Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CARGA DE GAS P13, GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG – TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO DOMÉSTICO.	UND.	450		
<b>Valor total por extenso:</b>					

**Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.**

Local e Data

Nome do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – Minuta do Contrato

### CONTRATO Nº XXXXXXX

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Processo Administrativo nº 176634/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....

**A PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Fazenda o **Srº DORIVAL SOARES DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 de 02 DE Janeiro de 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 176634/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Que o fornecimento ocorra mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, formalizada por meio eletrônico, contendo, no mínimo, data de expedição, quantitativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

requisitado, local e prazo de entrega, valores unitário e total, bem como identificação do responsável pela requisição, devendo o material ser entregue acompanhado da documentação fiscal pertinente e da respectiva Nota de Empenho;

3.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como insumo essencial de consumo contínuo, bem como a ampla disponibilidade do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP no mercado local e regional, estabelece-se o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega do objeto, contado do recebimento da requisição formal emitida pela Administração.

3.3. Tal prazo revela-se **razoável e proporcional**, sendo compatível com as práticas usuais de mercado, além de necessário para assegurar a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento de unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

3.4. O **local, a data e o horário de entrega** do objeto serão **informados previamente** à adjudicatária por meio da **Autorização de Fornecimento**, expedida pela Administração, não sendo possível o preestabelecimento de tais parâmetros de forma absoluta nos documentos preparatórios e instrumento convocatório.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. "A subcontratação parcial será admitida, desde que expressamente autorizada pela Contratante, em conformidade com as condições, limites e atividades previstas no Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços executados pela subcontratada."

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Como já devidamente versado, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos  
Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – Cep 79.990-090 (039)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos, sendo eles negativos ou “positivos com efeitos negativos”:

- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ CRF do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores:

<b>SEDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>CIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE</b>	
<b>SEMAI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
ANDREIA MARIA SILVEIRA PEIXER	1.479-1
RICARDO VARGAS MACEDO	31.482-1
<b>SEAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>SEMSUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
JOSILEIA MOREIRA CUBILHA	2.329-19
LUCILENE CORREA DA SILVA	1.681-1
<b>SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>GESTÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
JOSÉLIA NUNES TAVARES	1.474
JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA	1.672-1
<b>SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

MARTA GISLAINE RODRIGUES PALHANO	12801-6
MARIA RITA DE MELO	1371-5
<b>SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRICULA FUNCIONAL</b>
BRUNO ANDERSON MATOS E SILVA	32.737-1
CLEVERSON RAMOS CARDOSO	8.692-1
<b>SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA</b>	
<b>SEIND – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>	
<b>SETUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRICULA FUNCIONAL</b>
CRISTIANE APARECIDA TOBIAS	1.508-5
MARCO ANTÔNIO MARTINS	878
<b>SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRICULA FUNCIONAL</b>
LUANA MAURÍCIO FERNANDES	35.376-1
LUIZ HENRIQUE VALÉRIO CADORIN	24.560-2
<b>SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRICULA FUNCIONAL</b>
ARISTIDES NUNES RODRIGUES	1460-1
SANDRA GONÇALVES DA SILVA	20.099-5

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 9.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.7. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- 9.8. Assinar o Contrato a ser firmado;
- 9.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

- e) Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- g) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 12 % do valor do Contrato.
- j) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- l) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
- m) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

FIs: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**ÓRGÃO:** 02 08 00 SEDES

**FUNCIONAL:** 23 334 0002 2100 0000 MANUT DAS ATIV GAB SEC

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 04 00 SEC MUN AGROPECUÁRIA

**FUNCIONAL:** 20 606 0002 2015 0000 MANUT DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 11 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA

**FUNCIONAL:** 04 451 0002 2038 0000 MANUT DA SEC. INFRAESTRUTURA

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 10 00 SEC MUN SERV URB

**FUNCIONAL:** 15 452 0002 2032 0000 MANUT DA SECRET SERV URB

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 05 00 SEC FAZENDA

**FUNCIONAL:** 04 121 0002 2019 0000 MANUT SEC FAZENDA

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL

**FUNCIONAL:** 08 241 0056 2217 0000 PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 13 00 SEC. CIDADE

**FUNCIONAL:** 04 125 0002 2039 0000 MANUT. DEPTO. MUNIC. DE TRANSI - DETRAT

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL:** 12 365 0027 2224 0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL:** 12 365 0006 2066 0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL:** 12 361 0006 2026 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**ÓRGÃO:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL:** 12 361 0006 2025 0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 14 00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

**FUNCIONAL:** 13 392 0013 2030 0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 12 00 SEC MUN MEIO AMBIENTE

**FUNCIONAL:** 18 122 0012 2055 0000 MANUT DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 06 00 SEC GESTÃO

**FUNCIONAL:** 04 122 0002 2023 0000 MANUT DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 23 00 SEC MUN COMUM. SOCIAL

**FUNCIONAL:** 24 131 0305 2225 0000 MANUT DA SECRET COMUNI. SOCIAL

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 24 00 SEC MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS

**FUNCIONAL:** 14 423 0306 2226 0000 MANUT DA SCR. DE ASSUN. IND.

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

FIs: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO:** 022600 SECRETARIA DE TURISMO

**FUNCIONAL:** 23 695 0002 1119 0000 INCENTIVO AO TURISMO

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**ÓRGÃO:** 02 09 01 FUNDO MUN SAUDE

**FUNCIONAL:** 10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

**ELEMENTO DESP:** 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amambai - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – Cep 79.990-090 (039)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fis:

Rubrica:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Ausência de vínculo, em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Amambai, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Amambai, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, agente da contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 176634/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU MICROEMPEENDEDOER INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Obs. apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

**ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa